



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA - MG

Rua Guimarães, 270 - Cep: 38.730.000 - Fone: (034) 3834 – 1358.

CNPJ: 22. 224. 273 / 0001 - 52

## RESOLUÇÃO Nº 003/2012

### REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Guimarães resolve:

**Art. 1º** O veículo do Poder Legislativo somente poderá ser utilizado pelos vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente vedada a utilização do veículo do Poder Legislativo em benefício particular ou de terceiros.

**Art. 2º** O veículo poderá ser utilizado dentro e fora da cidade, para assuntos administrativos e de interesse do Poder Legislativo.

**Art. 3º** O veículo não poderá ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

**Art. 4º** Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial.

**Art. 5º** A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de justificativa.

**Parágrafo Único:** A solicitação para uso do veículo deverá ser feita com antecedência e a liberação do veículo obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, abastecimento, horário de saída e retorno e quilometragem percorrida a cada utilização.

**Art. 7º** No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, o condutor será responsável pelo pagamento da respectiva multa com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

**Art. 8º** Fica a Comissão de Finanças Justiça e Legislação responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo junto à Secretaria da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA - MG

Rua Guimarães, 270 - Cep: 38.730.000 - Fone: (034) 3834 – 1358.

CNPJ: 22. 224. 273 / 0001 - 52

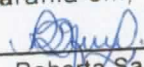
**Art. 9º** O descumprimento de qualquer dispositivo desta regulamentação implicará em crime de responsabilidade por parte do infrator.

**Art. 10** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela maioria dos Vereadores.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação.

Sala de Reuniões “VICENTE GUIMARÃES”, 15 de outubro de 2012.

  
Geraldo Herley Peres  
Presidente

Certifico que o presente foi publicado no  
"placard" da Câmara Municipal de  
Guimarães em, 15 / 10 / 2012  
  
Roberta Santiago França